



Endereço: R. Ceara, 662- Centro,
Açailândia- MA, CEP: 65930-000,
CNPJ: 12.143.442/0001-76

GABINETE DO VEREADOR THIAGO FERREIRA

PROTOCOLADO

EM: 31 / 03 / 20 23

Câmara Municipal de Açailândia

LIDO

12 / 04 / 23
Visto

APROVADO

EM: 18 / 04 / 20 23

Câmara Municipal de Açailândia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE O BANCO DE IDEIAS
LEGISLATIVA NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores:

Mediante a presente proposta de Resolução, os Vereadores Thiago Ferreira e Feliberg melo, institui o Banco de Ideias Legislativa no Município de Açailândia-MA

Art 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia.

Art. 2º- São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I- Promover a legislação participativa no âmbito municipal;
- II- Aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente ideias ou sugestões de leis e atos normativos municipais;
- III- Integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

Art 3º- O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Açailândia.

Art 4º- Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

Parágrafo Único: As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, dados para contato, especificação do conteúdo normativo e justificativa.

Art 5º- As ideias serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e ficarão disponíveis para consulta pública permanente no site oficial da Câmara Municipal.

Art 6º- Os Vereadores poderão valer-se, total ou parcialmente, das sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas para apresentar proposições, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica.

Art 7º- Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Açailândia, aos 28 de Março de 2023

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de resolução visa "Instituir o Banco de Ideias Legislativas no Município de Açailândia", e tem como objetivo oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora. Ideias legislativas são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis.


THIAGO FERREIRA

Vereador


Feliberg Melo

Vereador

Mesa Diretora:


Feliberg Melo

Presidente

Epifânio Andrade

1º Vice-Presidente

Erivelton Trindade

2º Vice-Presidente

Udenes Pereira

1º. Secretario


Cesar Costa

2º. Secretario





Câmara Municipal de Açailândia de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 662- Centro
CEP- 65930-000 Fone: (99) 3538-1487

COLETA DE ASSINATURAS DOS VEREADORES

PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°05/2023 QUE DISPÕE SOBRE O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVA NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ademar Martins da Silva
Vereador

Adjackson Rodrigues Lima
Vereador

Adriano Andrade Silva
Vereador

Bernadete Socorro de O. Araújo
Vereadora

César Nildo Costa Lima
Vereador

Cleones Oliveira Matos (Kell)
Vereador

Davi Alexandre Sampaio Camargo
Vereador

Epifânio Andrade Silva
Vereador

Erivelton Carlos Ramos Trindade
Vereador

Feliberg Melo Sousa
Vereador

Josibeliano Chagas Farias
Vereador

Lucas Alves Moura
Vereador

Maycon Marcelo de Oliveira
Vereador
CPF: 088.255.294-57
Vereador

Odacy Miranda da Silva
Vereador

Thais Brito Lugon

Vereadora

Thiago da Silva Ferreira

Vereador

Udenes Pereira da Silva Rodrigues

Vereador
